



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**CONTRATO Nº 21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Cerro Grande, inscrito no CNPJ sob nº 92.005545/0001-09, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Alcione Moi, brasileiro, residente na Av. 20 de Dezembro, nº 205 na cidade de Cerro Grande(RS), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Sr. Evaldo Antunes de Mello, domiciliado na Linha Miliorança, interior, Município de Cerro Grande, portador do CPF nº 251.339.189-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente contrato tem por objetivo ministrar aulas de violão para crianças do grupo do Programa PAINF, grupo do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, alunos das Escolas Municipais e comunidade em Geral, com carga horária semanal de 12 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da organização: As aulas serão ministradas nas três Escolas e para os programas em local definidas pela Coordenadora do CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da execução: As aulas serão executadas semanalmente em turnos e horários a serem definidos pela Coordenação do CRAS e Escolas Municipais, conforme a organização dos trabalhos juntamente com os Programas Sociais.

CLÁUSULA QUARTA: Da Carga horária: O contratado cumprirá carga horária em conformidade com os turnos e horários organizados pela Coordenação do CRAS e Escolas, perfazendo 12 (doze) horas Semanais, mediante a comprovação por Lista de presença dos participantes dos cursos, juntamente com ata de conclusão dos cursos ministrados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Deveres da Contratante: A Contratante Prefeitura Municipal de Cerro Grande, disponibilizará todo material necessário para a realização das aulas, bem como a organização das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Preço e Forma de Pagamento: A Contratante obrigará a pagar pelo serviço prestado o valor total de R\$ 15,00 (quinze reais) por hora aula, mediante apresentação de Lista de frequência dos alunos e Liberação da Coordenadora do CRAS e Diretoras das Escolas.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO: Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir assuntos omissos a este contrato.

E, por estarem juntos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Cerro Grande, 01 de Julho de 2016.

Evaldo Antunes de Mello
Contratado

Município de Cerro Grande
Contratante

Edison Fedrigo
Testemunha